



**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 225/2012.

PROCESSO Nº: 9.899/2012.

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e outros materiais permanentes.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 -3296-1092 ou do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2012

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA



SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2012

PROCESSO Nº. 9.899/2012.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 11645 de 18 de junho de 2012 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 15 de Outubro de 2012.

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br.

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.

Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.

Fone (27) 3296 3744, Fax (27) 3296 1092.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Rua Padre João Bauer, nº 20, Centro - Aracruz/ES.

Fone: (27) 3256-1871.

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição, **por lotes**, de **eletrodomésticos e outros materiais permanentes**, para atender as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e de Planejamento Estratégico, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os produtos deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-e e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor máximo aceitável **por lote** desta licitação está definido no Anexo II - Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento vigente, conforme especificado abaixo:

147	CÓDIGO REDUZIDO
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
0004	Administração



0122	Administração Geral
0018	APOIO ADMINISTRATIVO
2154	Administração e Manutenção da Unidade
44905242000000	MOBILIARIO EM GERAL
00110100	Recursos do Tesouro
586	CÓDIGO REDUZIDO
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0008	Assistência Social
0241	Assistência ao Idoso
0033	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA
2311	Implementação e Manutenção dos Grupos de Convivênc
44905212000000	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
00110100	Recursos do Tesouro
586	CÓDIGO REDUZIDO
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0008	Assistência Social
0241	Assistência ao Idoso
0033	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA
2311	Implementação e Manutenção dos Grupos de Convivênc
44905299000000	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
00110100	Recursos do Tesouro

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "licitações" provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.



e) Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

f) Nas disposições elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão de acordo com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. O licitante poderá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.3. As propostas terão validade de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.2.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília -DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os links “Relatório de Disputa,” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem.” Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá enviar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, a planilha detalhada impressa por meios eletrônicos discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11).

7.10. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 225/2012
PROCESSO N.º 9.899/2012.**

7.11. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. **Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.**

7.12. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao link" relatório de disputa"e contraproposta;" separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição arrematado;" podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca e quantitativo.

10.1.2. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.



10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por lote superior ao constante do Anexo II - "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar, no endereço constante do item 7.9, no prazo de **03 dias úteis após o encerramento da etapa de lances da sessão pública os documentos relacionados abaixo, em originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial**, (não sendo autenticados pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da PMA), ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o "**Objeto Social**" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "**Objeto Social**" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil**, onde está sediada a empresa;
- d) Certidão negativa de débito com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão negativa de débito - CND, perante o Instituto de Seguridade Social - **INSS**;
- g) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- h) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que possui assistência técnica qualificada para a manutenção dos equipamentos na região da Grande Vitória ou nos Municípios circunvizinhos do município de Aracruz, podendo ser própria ou por meio de credenciamento, devendo neste caso, ser apresentada cópia autenticada do instrumento contratual objeto do credenciamento ou declaração da(s) empresa(s) credenciada(s) informando sua responsabilidade pela referida Assistência Técnica.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006 ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no SICAF.
- b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;



c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea f: Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DAS AMOSTRAS:

12.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro - Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.



14.2. A homologação deste Pregão compete aos Ordenadores de Despesas das Secretarias Municipais requisitantes.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.2. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social -CND (INSS).

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

16.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, após o **recebimento da Ordem de Fornecimento**, no Setor de Patrimônio, situado na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário de 08.00 às 11.00 e 13.00 às 17.00, **em sua totalidade**, condicionado à conferência, exame quantitativo e qualitativo com aceitação final, em perfeita condição de uso, sem qualquer despesa adicional.

16.2. Todos os produtos adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de garantia, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Anexo I deste edital.

16.3. Deverão constar na embalagem dos produtos a identificação do fabricante com o respectivo selo de autenticidade dos produtos. A validade/garantia dos produtos, deverá vir expressa na embalagem e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

16.4. A Contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos a devolução (frete) será por conta da contratada.

16.5. O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da garantia, qualidade, quantidade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação, o que se dará no prazo de até 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento pelo Setor de Patrimônio.

16.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



16.8. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do Pregão Eletrônico, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.9. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.10. A eventual reprovação dos produtos em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega e conferência dos produtos, devendo a Contratada, emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondente, que devidamente aceita e atestada pelos órgãos gestores do objeto desta licitação será encaminhada à Secretaria de Finanças para providenciar o pagamento em até 30 (trinta) dias.

17.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. Compete ao Contratante.

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste Edital.
- d) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.

18.2. Compete a Contratada.

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;



i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas respectivas **Secretarias Municipais**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

19.2. As **Secretarias Municipais** designarão formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

21.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

21.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.



21.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.2. As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.6. A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro -Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

22.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital

22.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Pregoeiro Edson Wander Dambroz está designado para a realização da sessão pública deste Pregão, podendo ser substituído por outro (a), conforme previsto na Portaria nº. 11.645 de 18 de junho de 2012.

23.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.



23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de licitação, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12 às 18 horas ou pelo telefone (27) 3296-3744, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

24.1.2. Anexo II - "Termo de Referência";

24.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

24.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

24.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Aracruz, 25 de Setembro de 2012.

Edson Wander Dambroz
Pregoeiro da PMA



ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

Lote	Und	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	BALANCA PROFISSIONAL ELETRONICA ANTROPOMETRICA COM ESTADIOMETRO ADULTO - ATE 200KG		1		
02	Und	LAVADORA DE ALTA PRESSAO, 220V, ALTA PRESSAO, PORTA ACESSORIO, FILTRO DE AGUA, APLICADOR DE DETERGENTE, MANGUEIRA DE 05 METROS, CABO ELETRICO DE 05 METROS, PROTECAO ELETRICA NA CHAVE INTERRUPTORA, GATILHO C/ TRAVA DE SEGURANCA, PISTOLA C/ VALVULA DE LATAO, SUPORTE P/ PISTOLA, LANCA C/ JATO LEQUE E CONCENTRADO, LANCA C/ JATO TURBO, ENGATE RAPIDO, ALIMENTACAO 220 VOLTS, POTENCIA MIN 1850 WATTS, BOMBA AXIAL,VAZAO MAXIMA APROX 360 L/H, PRESSAO MAX APROX 1750 LIBRAS (121 BAR)		1		
03	Und	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, DE ALTA ROTACAO, COPO EM ACO INOX, GABINETE E TAMPA EM ALUMINIO POLIDO, VOLTAGEM 110/220V, CAPAC 04 L, MOTOR DE 1/4HP, ROTACAO 3500 A 3600 RPM		1		
04	Und	CLIMATIZADOR, 110 OU 220V, VOLUME DE AR MOVIMENTADO APROX 4.500M3/H, REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VENTO, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, VOLUME DE AGUA DE APROX 4 A 8 LITROS LIGADO NA REDE HIDRAULICA, CAPACIDADE APROX 16 LITROS		2		
05	Und	VENTILADOR DE PAREDE, 60 CM, TUFAO, BIVOLT, ABS, POLIPROPILENO, BRANCO		4		
06	Und	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, 12.000 BTUS		2		
07	Und	TELEVISOR MIN 52 POLEGADAS, LCD, FULL HD, C/ DECODIFICADOR PARA TV DIGITAL EMBUTIDO (DTV), RESOLUCAO MIN 1920 X 1080 PIXELS, POTENCIA MIN DE AUDIO 20W, ENTRADA USB, 4 ENTRADAS HDMI COM EASYLINK, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, LCD DE MIN 120HZ (3MS), CAIXAS ACUSTICAS INVISIVEIS, CONEXOES AV 1: ENTRADA DE AUDIO L/R (ESQ/DIR), YPBPR, AV 2: ENTRADA DE AUDIO L/R (ESQ/DIR), YPBPR, AV 3: ENTRADA DE AUDIO L/R (ESQ/DIR), ENTRADA CVBS, CONEXOES FRONTAIS/LATERAIS: HDMI V. 1.3, ENTRADA S-VIDEO, ENTRADA CVBS, ENTRADA DE AUDIO L/R (ESQ/DIR), SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, USB, OUTRAS CONEXOES: ENTRADA VGA DO PC + ENTRADA E/D DE AUDIO, SAIDA S/PDIF (COAXIAL), HDMI 1: HDMI V. 1.3, HDMI 2: HDMI V. 1.3 E EASYLINK (HDMI-CEC), DIAGONAL VISUAL APROX 1320 MM, SISTEMA DE CORES NTSC M, PAL N, PAL M E DTV, OUTROS RECURSOS DE IMAGEM,		1		



		TIPOS DE AJUSTES DE IMAGEM JOGO, FILME, CINEMA, PESSOAL, ECONOMIA DE ENERGIA, ESPORTES E PADRAO, BRILHO MIN 500 CD/M ² , CAPAC P/ BLOQUEIO DE CANAIS, IDIOMAS DO MENU PORTUGUES, INGLES E ESPANHOL, APROX 125 CANAIS, RECURSO TIMER ON/OFF, SLEEPTIMER CONTRASTE 80000:1, HDTV, FULL HD, ZOOM, PROGRESSIVE SCAN, SOM ESTEREO, CLOSED CAPTION SAP, OUTROS RECURSOS DE AUDIO, TIPOS DE AJUSTES DE AUDIO: NIVELADOR AUTOMATICO DE VOLUME (AVL), INCREDIBLE SURROUND, SMART SOUND E CONTROLE DE ALTOS E GRAVES, BIVOLT, CONSUMO APROX 205W E 0,15W EM STAND BY, INCLUSO BASE GIRATORIA DE MESA, CABO DE ALIMENTACAO, GUIA PARA INICIO RAPIDO, MANUAL DO USUARIO, CONTROLE REMOTO E PILHAS AAA DIMENSOES (AXLXP) COM PEDESTAL APROX 816X1255X310MM, SEM PEDESTAL APROX 766X1255X118MM				
08	Und	REFRIGERADOR DOMESTICO, 300 L, GELO SECO		1		

Valor total por extenso:

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (não inferior a 120 dias):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2012.

.....
Assinatura da Proponente

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****Requisições ao compras nºs 1.505 e 1.506/2012****1. Do objeto:**

O objeto é a aquisição de liquidificador industrial e climatizador de ar, para atender as necessidades do Centro de Convivência dos Idosos e Grupos de Idosos do Município de Aracruz, com a finalidade de melhorar a estrutura física.

2. Da motivação (Interesse Público):

O Centro de Convivência dos Idosos de Aracruz, tem como principal ação realizar durante o exercício de 2012, atividades recreativas, cultural, educacional, associativa, produtivo e assistencial, com atendimentos através de oficinas motivacionais, geracionais e socioeducativas à aproximadamente 600 (seiscentos) idosos acima de 60 (sessenta) anos residentes na sede do município e também aos grupos dos idosos que residem nos distritos.

A aquisição dos produtos, se faz necessário, com a finalidade de melhorar a estrutura física do Centro de Convivência dos Idosos e Grupos de Idosos do Município de Aracruz.

3. PRODUTOS: Os produtos a serem adquiridos deverão ser novo/originais e em linha de fabricação obedecendo rigorosamente as características mínimas referente a RC:

Do recebimento dos produtos: Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

4. PROPOSTAS: As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos produtos, obedecendo às configurações contidas no itens da RC, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitem sua perfeita identificação.

5. PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos produtos será de forma única, na prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no **Setor de Patrimônio da PMA**, situado a Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, cidade de Aracruz/ES, acompanhados da **Notas Fiscais** com uma cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento no horário de 8h às 11h e 13h às 17h.

7. DA GARANTIA: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência;
- Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos no período de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

- Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações descritas nas Requisições de Compras citadas acima, deste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de **2 (dois)** dias úteis contados da notificação.



10. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a entrega e conferência dos produtos, devendo a empresa emitir a NF que devidamente comprovada e atestada deverá ser paga em até 30 dias, a contar a data do recebimento.

11. DAS PENALIDADES: O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado entre o licitante e a Administração, implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

12. Das dotações orçamentárias:

Rc: 1506/2012

Elemento: 34490520

Sub-elemento: 344905212

Código Reduzido: 586

Rc: 1505/2012

Elemento: 34490520

Sub-elemento: 344905212

Código Reduzido: 586

Requisição ao compras nº 1.507/2012

1. Do objeto:

O objeto é a aquisição aparelho de pressão automático, para atender as necessidades do Centro de Convivência dos Idosos e Grupos de Idosos do Município de Aracruz, no que se refere a limpeza/higienização do espaço físico.

2. Da motivação (Interesse Público):

O Centro de Convivência dos Idosos de Aracruz, tem como principal ação realizar durante o exercício de 2012, atividades recreativas, cultural, educacional, associativa, produtivo e assistencial, com atendimentos através de oficinas motivacionais, geracionais e socioeducativas à aproximadamente 600 (seiscentos) idosos acima de 60 (sessenta) anos residentes na sede do município e também aos grupos dos idosos que residem nos distritos.

A aquisição dos produtos, se faz necessário, para atender a limpeza/higienização do espaço físico do Centro de Convivência dos Idosos e Grupos de Idosos do Município de Aracruz.

3. PRODUTOS: Os produtos a serem adquiridos deverão ser novo/originais e em linha de fabricação obedecendo rigorosamente as características mínimas referente a RC:

Do recebimento dos produtos: Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

4. PROPOSTAS: As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos produtos, obedecendo às configurações contidas no itens da RC, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitem sua perfeita identificação.

5. PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos produtos será de forma única, na prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no **Setor de Patrimônio da PMA**, situado a Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, cidade de Aracruz/ES, acompanhados da **Notas Fiscais** com uma cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento no horário de 8h às 11h e 13h às 17h.

7. DA GARANTIA: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência;
Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos no período de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações descritas nas Requisições de Compras citadas acima, deste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações;
Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de **2 (dois)** dias úteis contados da notificação.

10. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a entrega e conferência dos produtos, devendo a empresa emitir a NF que devidamente comprovada e atestada deverá ser paga em até 30 dias, a contar a data do recebimento.

11. DAS PENALIDADES: O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado entre o licitante e a Administração, implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

12. Das dotações orçamentárias:

Elemento: 34490520

Sub-elemento: 344905208

Código Reduzido: 586

Requisição ao compras nº 1.494/2012**1. Do objeto:**

O objeto é a aquisição de balança profissional eletrônica, para atender as necessidades do Centro de Convivência dos Idosos e Grupos de Idosos do Município de Aracruz.

2. Da motivação (Interesse Público):

O Centro de Convivência dos Idosos de Aracruz, tem como principal ação realizar durante o exercício de 2012, atividades recreativas, cultural, educacional, associativa, produtivo e assistencial, com atendimentos através de oficinas motivacionais, geracionais e socioeducativas à aproximadamente 600 (seiscentos) idosos acima de 60 (sessenta) anos residentes na sede do município e também aos grupos dos idosos que residem nos distritos. A aquisição dos produtos, se faz necessário, para atender as demandas de atendimento do Centro de Convivência dos Idosos e Grupos de Idosos do Município de Aracruz.

3. PRODUTOS: Os produtos a serem adquiridos deverão ser novo/originais e em linha de fabricação obedecendo rigorosamente as características mínimas referente a RC:

Do recebimento dos produtos: Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

4. PROPOSTAS: As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos produtos, obedecendo às configurações contidas no itens da RC, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitem sua perfeita identificação.



5. PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos produtos será de forma única, na prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no **Setor de Patrimônio da PMA**, situado a Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, cidade de Aracruz/ES, acompanhados da **Notas Fiscais** com uma cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento no horário de 8h às 11h e 13h às 17h.

7. DA GARANTIA: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência;
- Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos no período de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

- Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações descritas nas Requisições de Compras citadas acima, deste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de **2 (dois)** dias úteis contados da notificação.

10. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a entrega e conferência dos produtos, devendo a empresa emitir a NF que devidamente comprovada e atestada deverá ser paga em até 30 dias, a contar a data do recebimento.

11. DAS PENALIDADES: O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado entre o licitante e a Administração, implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

12. DA FISCALIZAÇÃO: Informamos que o fiscal do contrato será a Sra. Maryneidy do Nascimento Carvalho, conforme Portaria nº 11598, de 24/05/2012.

13. Das dotações orçamentárias:

Rc: 1481/2012
Elemento: 34490520
Sub-elemento: 344905299
Código Reduzido: 586

Requisição ao compras nº 1.489, 1.495/2012

1. Do objeto:

O objeto é a ventilador de teto e condicionador de ar, para atender as necessidades do Centro de Convivência dos Idosos e Grupos de Idosos do Município de Aracruz, com a finalidade de melhorar a estrutura física.

2. Da motivação (Interesse Público):

O Centro de Convivência dos Idosos de Aracruz, tem como principal ação realizar durante o exercício de 2012, atividades recreativas, cultural, educacional, associativa, produtivo e assistencial, com atendimentos através de oficinas motivacionais, geracionais e socioeducativas à aproximadamente 600 (seiscentos) idosos acima de 60 (sessenta) anos residentes na sede do município e também aos grupos dos idosos que residem nos distritos. A aquisição dos produtos, se faz necessário, com a finalidade de melhorar a estrutura física do Centro de Convivência dos Idosos e Grupos de Idosos do Município de Aracruz.



3. PRODUTOS: Os produtos a serem adquiridos deverão ser novo/originais e em linha de fabricação obedecendo rigorosamente as características mínimas referente a RC:

Do recebimento dos produtos: Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

4. PROPOSTAS: As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos produtos, obedecendo às configurações contidas no itens da RC, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitem sua perfeita identificação.

5. PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos produtos será de forma única, na prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no **Setor de Patrimônio da PMA**, situado a Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, cidade de Aracruz/ES, acompanhados da **Notas Fiscais** com uma cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento no horário de 8h às 11h e 13h às 17h.

7. DA GARANTIA: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência;
- Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos no período de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

- Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações descritas nas Requisições de Compras citadas acima, deste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de **2 (dois)** dias úteis contados da notificação.

10. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a entrega e conferência dos produtos, devendo a empresa emitir a NF que devidamente comprovada e atestada deverá ser paga em até 30 dias, a contar a data do recebimento.

11. DAS PENALIDADES: O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado entre o licitante e a Administração, implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

12. Das dotações orçamentárias:

Rc: 1489/2012
Elemento: 34490520
Sub-elemento: 344905212
Código Reduzido: 586

Rc: 1495/2012
Elemento: 34490520
Sub-elemento: 344905299
Código Reduzido: 586

**RC 2.001/12****APLICAÇÃO:**

Aquisição de equipamento eletrônico (01 TELEVISOR LCD), conforme solicitado na RC Nº 2001/2012, para atendimento às necessidades dos trabalhos internos dos Georreferenciamento e do PDM, nesta SEMPE.

JUSTIFICATIVA:

O material se faz necessário, em relação às demandas por parte do Georreferenciamento e de reuniões, referente à revisão do PDM, para apresentações em fotos de loteamentos, residências, construções irregulares, e também da necessidade de mostrar melhor visualização de mapas geográficos no município, aos cidadãos, sempre que aqui procuram.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

01 (UM) TELEVISOR MIN 52 POLEGADAS, LCD, FULL HD, C/DECODIFICADOR PARA EV DIGITAL EMBUTIDO (DTV), RESOLUÇÃO MIN 1920 x 1080 PIXELS, , POTENCIA MIN DE AUDIO 20W, ENTRADA USB, 4 ENTRADAS HDMI COM EASYLINK, CONVERSOR DIGITAL UBTEGRADI, LCD DE MIN 120HZ (3MS), CAIXAS AUSTICAS INVISIVIES, CONEXOES AV1: ENTRADA AUDIO L/R (ESQ/DIR), YPBR, AV 2: ENTRADA DE AUDIO LR (ESQ/DIR), YPBR, AV 3: ENTRADA DE AUDIO L/R(ESQ/DIR), ENTRADA CVBS, CONEXÕES FRONTAIS/LATERAIS: HDMI V. 1.3, ENTRADA S-VÍDEO, ENTRADA CVBS.

ENTRADA DE AUDIO L/R (ESQ/DIR), SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, USB, OUTRAS CONEXÕES: ENTRADA VGA DO PC + ENTRADA E/D DE AUDIO, SAÍDA S/PDFIF (COAXIAL), HDMI 1: HDMI V. 1.3, HDMI2: HDMI V. 1.3 E EASYLINK (HDMI-CEC), DIAGONAL VISUAL APROX 1320 MM, SISTEMA DE CORES NTSCM, PAL N, PAL ME DTV, OUTROS RECURSOS DE IMAGEM, TIPOS DE AJUSTES DE IMAGEM JOGO, FILME, CINEMA, PESSOAL, ECONOMIA DE ENERGIA ESPORTES E PADRÃO, BRILHO MIN 500 CD/M², CAPACIDADE PARA BLOQUIO DE CANAIS, IDIOMAS DO MENU PORTUGUÊS, INGLES E ESPANHOL, APROX. 125 CANAIS, RECURSOS TIMER ON/OFF, SLEEPTIMER CONTRASTE 80000: 1 HDTV, FULL HD, ZOOM, PROGRESSIVE SCAN, SOM ESTEREO, CLOSED CAPTION SAP, OUTROS RECUSOS DE AUDIO, TIPOS DE AJUSTES DE AUDIO: NIVELADOR AUTOMÁTICO DE VOLUME (AVL), INCREDIBLE SURROUND, SMART SOUND E CONTROLE DE ALTOS E GRAVES, BIVOLT, CONSUMO APROX 205W E 0,15W EM STANDBY, INCLUSO BASE GIRATÓRIA DE MESA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GUIA PARA INICIO RÁPIDO, MANUAL DO USUÁRIO, CONTROLE REMOTO E PILHAS AAA DIMENSÕES (AXLXP) COM PEDESTAL APROX 816 X 1255 X 310MM, SEM PEDESTAL APROX 766 X 1255 X 118MM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição, deverão correr à conta da dotação:

Ficha: 147

SubElemento: 344.905242

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A empresa ganhadora deverá entregar o produto no Setor de Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Aracruz, em até **15 (quinze)** dias após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**, situado na Avenida Morobá, Nº 20 - Moroba, neste Município, para conferência do objeto e teste de funcionamento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias , após emissão da Nota Fiscal, que deverá ser atestada Pela Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico.

RC Nº. 2000/12**APLICAÇÃO:**



Aquisição de equipamento de cozinha (01 refrigerador), para atendimento às necessidades internas desta SEMPE.

JUSTIFICATIVA:

Como esta SEMPE tem a cozinha independente, o equipamento se faz necessário para atendimento às inúmeras reuniões realizadas nesta SEMPE, com as comunidades deste Município/GEO/PMD, etc.. A geladeira existente na cozinha da SEMPE, encontra-se danificado(porta empenada, dificultando seu fechamento, causando assim, estrago dos alimentos, gasto de energia, etc..

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

01 (um) refrigerador, doméstico, 300ml, gelo seco, 02 (duas) portas(duplex), na cor branca, de 110W.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição, deverão correr à conta da dotação:

Ficha: 147

SubElemento: 34490524200

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A empresa ganhadora deverá entregar o equipamento no Setor de Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Aracruz, em até **15 (quinze)** dias após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**, situado na Avenida Morobá, Nº 20 -Moroba, neste Município, para conferência do objeto e teste de funcionamento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias , após emissão da Nota Fiscal, que deverá ser atestada Pela Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico.

Planilha Orçamentária Estimativa

Lote	Und	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	BALANCA PROFISSIONAL ELETRONICA ANTROPOMETRICA COM ESTADIOMETRO ADULTO - ATE 200KG	1	1.869,3333	1.869,3333
02	Und	LAVADORA DE ALTA PRESSAO, 220V, ALTA PRESSAO, PORTA ACESSORIO, FILTRO DE AGUA, APLICADOR DE DETERGENTE, MANGUEIRA DE 05 METROS, CABO ELETRICO DE 05 METROS, PROTECAO ELETRICA NA CHAVE INTERRUPTORA, GATILHO C/ TRAVA DE SEGURANCA, PISTOLA C/ VALVULA DE LATAO, SUPORTE P/ PISTOLA, LANCA C/ JATO LEQUE E CONCENTRADO, LANCA C/ JATO TURBO, ENGATE RAPIDO, ALIMENTACAO 220 VOLTS, POTENCIA MIN 1850 WATTS, BOMBA AXIAL,VAZAO MAXIMA APROX 360 L/H, PRESSAO MAX APROX 1750 LIBRAS (121 BAR)	1	781,6666	781,6666
03	Und	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, DE ALTA ROTACAO, COPO EM ACO INOX, GABINETE E TAMPA EM ALUMINIO POLIDO, VOLTAGEM 110/220V, CAPAC 04 L, MOTOR DE 1/4HP,	1	821,6666	821,6666



		ROTACAO 3500 A 3600 RPM			
04	Und	CLIMATIZADOR, 110 OU 220V, VOLUME DE AR MOVIMENTADO APROX 4.500M3/H, REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VENTO, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, VOLUME DE AGUA DE APROX 4 A 8 LITROS LIGADO NA REDE HIDRAULICA, CAPACIDADE APROX 16 LITROS	2	2.080,0000	4.160,0000
05	Und	VENTILADOR DE PAREDE, 60 CM, TUFAO, BIVOLT, ABS, POLIPROPILENO, BRANCO	4	249,0000	996,0000
06	Und	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, 12.000 BTUS	2	1.753,3333	3.506,6666
07	Und	TELEVISOR MIN 52 POLEGADAS, LCD, FULL HD, C/ DECODIFICADOR PARA TV DIGITAL EMBUTIDO (DTV), RESOLUCAO MIN 1920 X 1080 PIXELS, POTENCIA MIN DE AUDIO 20W, ENTRADA USB, 4 ENTRADAS HDMI COM EASYLINK, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, LCD DE MIN 120HZ (3MS), CAIXAS ACUSTICAS INVISIVEIS, CONEXOES AV 1: ENTRADA DE AUDIO L/R (ESQ/DIR), YPBPR, AV 2: ENTRADA DE AUDIO L/R (ESQ/DIR), YPBPR, AV 3: ENTRADA DE AUDIO L/R (ESQ/DIR), ENTRADA CVBS, CONEXOES FRONTAIS/LATERAIS: HDMI V. 1.3, ENTRADA S-VIDEO, ENTRADA CVBS, ENTRADA DE AUDIO L/R (ESQ/DIR), SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, USB, OUTRAS CONEXOES: ENTRADA VGA DO PC + ENTRADA E/D DE AUDIO, SAIDA S/PDIF (COAXIAL), HDMI 1: HDMI V. 1.3, HDMI 2: HDMI V. 1.3 E EASYLINK (HDMI-CEC), DIAGONAL VISUAL APROX 1320 MM, SISTEMA DE CORES NTSC M, PAL N, PAL M E DTV, OUTROS RECURSOS DE IMAGEM, TIPOS DE AJUSTES DE IMAGEM JOGO, FILME, CINEMA, PESSOAL, ECONOMIA DE ENERGIA, ESPORTES E PADRAO, BRILHO MIN 500 CD/M ² , CAPAC P/ BLOQUEIO DE CANAIS, IDIOMAS DO MENU PORTUGUES, INGLES E ESPANHOL, APROX 125 CANAIS, RECURSO TIMER ON/OFF, SLEEPTIMER CONTRASTE 80000:1, HDTV, FULL HD, ZOOM, PROGRESSIVE SCAN, SOM ESTEREO, CLOSED CAPTION SAP, OUTROS RECURSOS DE AUDIO, TIPOS DE AJUSTES DE AUDIO: NIVELADOR AUTOMATICO DE VOLUME (AVL), INCREDIBLE SURROUND, SMART SOUND E CONTROLE DE ALTOS E GRAVES, BIVOLT, CONSUMO APROX 205W E 0,15W EM STAND BY, INCLUSO BASE GIRATORIA DE MESA, CABO DE ALIMENTACAO, GUIA PARA INICIO RAPIDO, MANUAL DO USUARIO, CONTROLE REMOTO E PILHAS AAA DIMENSOES (AXLXP) COM PEDESTAL APROX 816X1255X310MM, SEM PEDESTAL APROX 766X1255X118MM	1	6.950,0000	6.950,0000
08	Und	REFRIGERADOR DOMESTICO, 300 L, GELO SECO	1	1.326,0000	1.326,0000



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2012

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 225/2012

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2012.

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

**ANEXO V**

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2012.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na, nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, tendo em vista as Requisições ao Compras nºs. 1.494/12, 1.507/12, 1.505/12, 1.506/12, 1.489/12, 1.495/12 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e RCs. nºs 2.000/12 e 2.001/12 da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, constantes do Processo Administrativo nº. 9.899/2012, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro e Equipe de apoio da PMA, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de eletrodomésticos e outros materiais permanentes**, para atender as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e de Planejamentos Estratégico, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário Especificações e Cotação de Preços) e Anexo II "Termo de Referência" do Pregão Eletrônico nº.225/2012, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgãos Gestores as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e de Planejamentos Estratégico.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções das Secretarias competentes, no que tange a data de entrega, local e garantia dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminado:

147	CÓDIGO REDUZIDO
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
0004	Administração
0122	Administração Geral
0018	APOIO ADMINISTRATIVO
2154	Administração e Manutenção da Unidade
44905242000000	MOBILIARIO EM GERAL
00110100	Recursos do Tesouro



586	CÓDIGO REDUZIDO
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0008	Assistência Social
0241	Assistência ao Idoso
0033	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA
2311	Implementação e Manutenção dos Grupos de Convivênc
44905212000000	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
00110100	Recursos do Tesouro
586	CÓDIGO REDUZIDO
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0008	Assistência Social
0241	Assistência ao Idoso
0033	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA
2311	Implementação e Manutenção dos Grupos de Convivênc
44905299000000	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
00110100	Recursos do Tesouro

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos previstos na Cláusula Primeira o valor (por lote) de R\$ _____ (_____).

3.1.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega e conferência dos produtos, devendo a Contratada, emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondente, que devidamente aceita e atestada pelos órgãos gestores do objeto deste contrato será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças para providenciar o pagamento em até 30 (trinta) dias.

3.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.3 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.4 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - Por resultar em obrigações futuras, **inclusive assistência técnica**, a contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato, conforme § 4º, Artigo 62 da Lei 8.666/1993.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias após **recebimento da Ordem de Fornecimento**, no Setor de Patrimônio, situado na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, cidade de Aracruz/ES, no horário de 08.00 às 11.00 e 13.00 às 17.00, **em sua totalidade**, condicionado à conferência, exame quantitativo e qualitativo com aceitação final, em perfeita condição de uso, sem qualquer despesa adicional.



4.3 - Todos os produtos adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de garantia, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no edital.

4.4 - Deverão constar na embalagem dos materiais a identificação do fabricante com o respectivo selo de autenticidade do produto. A validade/garantia dos produtos, deverá vir expressa na embalagem e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

4.5 - A Contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos a devolução (frete) será por conta da contratada.

4.6 - O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4.7 - O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da garantia, qualidade, quantidade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação, o que se dará no prazo de até 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento pelo Setor de Patrimônio.

4.8 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.9 - A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do contrato e/ou fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas respectivas **Secretarias Municipais**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

6.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pelas Secretarias Municipais.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social -CND (INSS).

8.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.



CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Compete ao Contratante.

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na Cláusula Terceira.
- d) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.

9.2. Compete a Contratada.

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

12.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 225/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.



16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2012

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....